



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 C.M.D.C.A.

Diário Oficial de 16/12/94 - pág. 28 - Editais

EDITAIS

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I - RESUMO DE ATA

II - AGENDA DE REUNIÃO

I - Resumo da ata da reunião ordinária do dia 23.11.94, iniciada às 10:00 horas, à Rua da Figueira 77 - Casa das Retortas: Renúncia do Conselheiro Francisco de Oliveira Fissel da presidência do CMDCA, através de carta ao Conselheiro; ficando assim a presidência ao Conselheiro Carlos Roberto Vaz, de acordo com as normas regimentais. Aprovada a solicitação ao Sr. Prefeito para que altere o Dec. 31309/92 que estabelece remuneração dos Conselheiros Tutelares de 1 NS-1A para 1 OPA-13A. Leitura do Relatório de Visita à Febem pelo Coord. Comissão Permanente de Opinião Pública e aprovação de encaminhamentos para providências cabíveis. Apresentada pela Comissão Permanente de Violação de Direitos e Conselhos Tutelares as cartas de renúncia dos Conselheiros Tutelares Paulo Roberto Nunes Viana (titular), e Solange Cordeiro dos Santos (1º suplente), dando posse para o 2º suplente Isabel Aparecida Figueiredo da Silva para assumir a vaga, fica decidido que a Comissão averiguará situação irregular de renúncias e vagas. Aprovado o recibo de doações ao FUMCAD, conforme modelo abaixo a ser publicado. Aprovada a Resolução 2/CMDCA/94 - Adequação de Regulamentos, Normas e Estatutos ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujo texto segue publicado na íntegra. Discussão dos Princípios para execução de novos programas em 1995 prolongada para reunião extraordinária no dia 30.11.94.

II - Agenda de reunião: Os Conselheiros estão convocados para reunião ordinária agendada com início às 9:30 horas do dia 21.12.94, na Rua da Figueira 77 - Casa das Retortas, com a seguinte pauta: inclusão do Eca nos currículos escolares, planilha de cadastramento de entidades, calendário para reuniões de 1995, plenárias com Conselhos de Direito da região metropolitana, prestação de contas do CMDCA com a Sociedade Civil, reunião com Vereadores, Ministério Público e Conselho Municipal, reunião com IADS, denúncia da Pastoral do Menor, informes e representação à FEBEM e reunião com PROCENTRO.


RESOLUÇÃO 2/CMDCA/94

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 11123, de 22.11.91, com base nos incisos I e II do art. 89; considerando que profissionais que desenvolvem atividades junto às crianças e adolescentes na cidade de São Paulo têm-se demonstrado inseguros e confusos quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em decorrência de diferentes, diversas e às vezes antagônicas definições contextuais dos vários regimentos, estatutos, normas e outras manifestações escritas, e por entender que assim vem causar prejuízos ao entendimento e à aplicação do ECA, resolve que:

Estatutos, regimentos, normas e outras manifestações escritas, bem como decisões de órgãos de deliberação, na cidade de São Paulo, tenham em seus textos e decisões assegurada a observância aos arts. do ECA, Lei 8069, de 13.7.90, inclusive seu art. 267, que revoga as disposições em contrário; bem como à Constituição.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e a partir desta data de publicação serão concedidos 120 dias como prazo para os referidos estatutos, normas e outras manifestações escritas estejam em consonância com o ECA e a Constituição Federal.

CARLOS ROBERTO VAZ, Presidente

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DOC Nº 46.392.400/0007-03 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua da Figueira 77, 1º andar - São Paulo - SP - CEP 01305-000 - Fone: (11) 25-25-11		Nº
RECIBO		VALOR:
Recibi de _____		
DOC/CPF Nº _____ situado à Rua _____		
Nº _____ Bairro _____		
Cidade _____ Estado _____		
e inscrita no nº _____		
referente a doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD - (destinada ao trabalho de Fundação, nos termos do art. 266 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 10 da Lei Federal nº 8.242/91 e Instrução Normativa nº 06, de 26 de outubro de 1994 da Receita Federal).		
São Paulo, _____ de _____ de 19__		_____
_____		_____
_____		_____

